



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibipitanga

1

Sexta-feira • 28 de Maio de 2021 • Ano VIII • Nº 1953

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibipitanga publica:

- **Aviso De Licitação - Pregão Presencial Nº 011-2021-PP – Objeto:** Aquisição de peças originais ou genuínas e novas para máquinas da frota do município de Ibipitanga.
- **Aviso De Licitação - Tomada De Preços Nº 002-2021-TP Objeto:** Contratação de empresa para execução de obras de engenharia para construção da Academia da Saúde de porte intermediário no município de Ibipitanga.
- **Edital Pregão Presencial Nº 011-2021-PP - Processo Administrativo Nº 056/2021.**
- **Edital Tomada De Preços Nº 002-2021-TP - Processo Administrativo Nº 059/2021.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



Aviso de Licitação- PREGÃO PRESENCIAL nº 011-2021-PP

A P. M. DE IBIPITANGA, torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 011-2021-PP, do tipo menor: **MENOR PREÇO POR LOTE**, realizado através Pregoeira Oficial Laís Venancia Oliveira Paixão Vieira, designada pelo Dec. nº 011/2021 de 04.01.2021, cujo objeto é a aquisição de peças originais ou genuínas e novas para máquinas da frota do município de Ibipitanga. DATA: 14.06.2021 às 08:30 h. Inf.: Tel.: (77) 3674-2022/Email: cpl.ibipitanga@gmail.com. Edital disponível: ibipitanga.ba.gov.br.

Ibipitanga 27.05.2021.

Laís Venância Oliveira Paixão Vieira
- Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



Aviso de Licitação- TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2021-TP

A P. M. DE IBIPITANGA, torna pública a abertura da Tomada de Preços nº 002-2021-TP, do tipo menor preço GLOBAL para “Contratação de empresa para execução de obras de engenharia para construção da Academia da Saúde de porte intermediário no município de Ibipitanga”, conforme especificações no Edital e seus anexos. Valor global de R\$ 141.178,08 (cento e quarenta e um mil cento e setenta e oito reais e oito centavos). Prazo: 06 (seis) meses. Edital disponível no site: ibipitanga.ba.gov.br DATA DA SESSÃO: 15.06.2021 às 8:30 horas. Inf.: Telefone: (77) 3674-2022, email: cpl.ibipitanga@gmail.com. Ibipitanga-Bahia, 27/05/2021. Laís Venância Oliveira Paixão Vieira- PRESIDENTE DA CPL.

Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº: 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



PREFEITURA MUNICIPAL DE
IBIPITANGA
Governo da Igualdade e Liberdade

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
IBIPITANGA/BA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2021-PP

SÍNTESE DO OBJETO

Aquisição de peças originais ou genuínas e novas para máquinas da frota do município de Ibipitanga.

2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011-2021-PP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021**

1. Preâmbulo

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021-PP:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA - BA, SITUADA NA AVENIDA CLÉRISTON ANDRADE, 815, CENTRO- IBIPITANGA/BA- CEP 46.540-000, TORNA PÚBLICO E FAZ SABER QUE, POR DETERMINAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002 E SUBSIDIARIAMENTE COM A LEI 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E , SENDO CONDUZIDOS OS TRABALHOS PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DEVIDAMENTE NOMEADOS PELO DECRETO Nº 011/2021 E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

2. Unidade Interessada

Secretaria Municipal de Infraestrutura

3. Modalidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2021-PP

4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO POR LOTE

5. Objeto

Aquisição de peças originais ou genuínas e novas para máquinas da frota do município de Ibipitanga.

6. Local e data do recebimento das propostas, documentos relativos à habilitação e início da abertura dos envelopes.

SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
AV. CLERISTON ANDRADE, 815 – CENTRO
DATA: 14/06/2021
HORA: 08:30h

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



Ação: 2130 - Manutenção dos Serviços de limpeza Pública
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 00

Ação: 2141 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 00

Ação: 2188 – Manutenção de Rede de Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 00

Ação: 2197 – Manutenção e conservação de estradas e pontes
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 00

PRAZO DE ENTREGA : ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

8. Local horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO COMUNICAR SUA INTENÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATRAVÉS DO ENDEREÇO AVENIDA CLÉRISTON ANDRADE, S/N – IBIPITANGA-BA, TELE/FAX (77) 3674-2022, INFORMANDO SUA RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO ELETRÔNICO, TELEFONE E FAX, SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DO EDITAL LHES SEJAM ENVIADAS. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA NÃO ACEITARÁ EM HIPÓTESE ALGUMA RECLAMAÇÕES POSTERIORES DE NÃO ENVIO DE ALTERAÇÕES POR PARTE DE EMPRESAS QUE NÃO TENHAM SE IDENTIFICADO COMO INTERESSADAS EM PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. AINDA, NENHUMA RESPONSABILIDADE CABERÁ À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA PELO NÃO RECEBIMENTO DESSAS ALTERAÇÕES DEVIDO A ENDEREÇO ELETRÔNICO E NÚMERO DE FAX INCORRETO OU DEFEITOS EM QUALQUER DESSAS EQUIPAMENTOS.

Lais Venancia Oliveira Paixão Vieira
– PREGOEIRA-

9 – INICIO DA SESSÃO

9.1 – O INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às 08:30h. do dia 14 de junho de 2021 na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, localizado na Av. Clériston Andrade, s/n, centro, Ibipitanga – BA.

9.2 – Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Ibipitanga com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 9.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



9.3 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTES EDITAIS, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

10 – OBJETO:

10.1 – Este edital refere-se ao Pregão Presencial 011-2021-PP pela Prefeitura Municipal de Ibipitanga, tendo como objetivo a aquisição de peças originais ou genuínas e novas para máquinas da frota do município de Ibipitanga, mediante a expedição de ORDEM DE COMPRA pelo Gestor da Pasta, seguindo as especificações abaixo:

10.2 – A minuta de contrato (ANEXO I) contém as condições de fornecimento e deverá ser obedecida tanto na fase de proposta como na fase contratual.

10.3 – Na minuta de contrato estão fixados as condições de vigência, preço, valor do contrato, faturamento, pagamento, reajustes, condições de fornecimento, garantia, transferência das obrigações, penalidades, rescisão, disposições finais e foro.

11 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 – DAS CONDIÇÕES:

11.2 – Somente serão admitidas a participar da licitação os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.**

12 – DAS RESTRIÇÕES:

12.1 – Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

12.2 – Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

12.3- É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei

13 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

13.1 – As Proponentes deverão apresentar dois envelopes, nr. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nr. 02 “DOCUMENTAÇÃO”, fechados, contendo as seguintes informações:

13.1.1 – Razão social da Prefeitura Municipal de Ibipitanga;

13.1.2 – Número do Pregão;

13.1.3 – Número do envelope;

13.1.4 – Dia da sessão pública do Pregão;

13.1.5 – Indicação da razão social e endereço completo da empresa Proponente.

14. DO CREDENCIAMENTO

14.1- A documentação para o credenciamento poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

14.2- **Tratando-se de representante legal, deverá apresentar os seguintes documentos:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



- A) Cartão de CNPJ.
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI
- C) Documento pessoal;

14.3- **Tratando-se de procurador:** apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Quando apresentada procuração deverá ser anexada:

- A) Cartão de CNPJ;
- B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI;
- C) Documento pessoal do procurador;

OBS: O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

14.4- As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP que pretendem utilizar-se dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar declaração que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso.(conforme anexo VI).

14.5- **Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital e Declaração de Desimpedimento de Licitar** (conforme anexo VII e VIII deste edital).

15 – ENVELOPES NR. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

15.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada, por via impressa, como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, conforme modelo a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2021
DATA: 00/00/0000
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxx
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇO

15.2. Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

15.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

15.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada descrito nos anexos deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais. Caso o resultado final (preços x quantidade) resulte em dízima, o licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido neste Edital, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



15.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas;

15.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

15.7. Indicação da marca do produto ofertado, a qual será exigida na execução do contrato;

15.8. O prazo de validade comercial da **Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta;

15.9. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), contendo as especificações detalhadas do(s) objeto(s) ofertado(s), deverá(ão) ser formulada(s) e apresentada(s) com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, **no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão, sob pena de desclassificação;**

Parágrafo Único – Na elaboração da Proposta de Preço Final o licitante vencedor deverá adotar como modelo, preferencialmente, o constante neste Edital, no anexo II.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

16.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE;**

16.2. O Município poderá recusar a proposta do vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

16.2.1. Considera-se preço excessivo ou inexecutável, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.

16.3. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

16.4. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

16.5. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em **até 10 % (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obter-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais;

16.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

16.6.1. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo ao Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

16.6.2. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, ao pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

16.7. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS;

16.7.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente, durante esta fase no máximo 20 minutos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



16.7.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo mesmo licitante num **percentual mínimo de 1 %** (um por cento);

16.7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

16.7.4. Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

16.7.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada;

16.7.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município;

16.7.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município;

16.7.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;

16.7.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

16.7.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o Menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito;

16.7.11. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e compatível com o preço de mercado.

16.7.12. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

16.7.13. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

16.7.14. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 5 (cinco) minutos para ofertas de novos lances inferiores àquelas consideradas, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada;

b) Se a microempresa e empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresa de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item **15.13** deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a";

16.7.15. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item **15.14** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

16.7.16. O disposto nos itens **15.12 a 15.14** deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



Obs: O valor do percentual correspondente ao desconto no Lote será linear a todos os produtos do lote.

17- DA HABILITAÇÃO(envelope nº 02)

17.1. As licitantes deverão incluir no Envelope 2 – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo), podendo a Pregoeira, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2021
DATA: 00/00/0000
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxxx Xxxxxx
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

17.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.3. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos, registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual;

17.3.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

17.4. REGULARIDADE FISCAL

17.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda;

17.4.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

17.4.2.1. Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda;

17.4.2.2. Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com Efeito de Negativa) e também a Certidão de Regularidade, com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante;

17.4.2.3. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria da Fazenda, da sede ou domicílio do licitante, juntamente com a Certidão de Regularidade, também expedida pela Secretaria da Fazenda da sede ou domicílio do licitante;

17.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

17.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal.

17.4.5 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



17.4.6. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores;

17.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada (anexo VI)

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no lote anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º.

17.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

17.5.1. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação das propostas.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrados o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

e) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista ou por outro profissional equivalente responsável pela confecção do documento, atualizada;

f) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

g) Certidão simplificada do capital social compatível com o valor do objeto licitado, integralizado e registrado na Junta Comercial (JUCEB), podendo ser atualizado de acordo com o previsto no Art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93

17.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



17.6.1. Atestado de Capacidade Técnica ou de Fornecimento, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacitação para realização de seu objeto social de forma satisfatória.

17.6.2. Alvará de funcionamento da empresa em plena vigência;

17.7. PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93, a licitante deverá fornecer Declaração de que a empresa não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz e a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, o qual foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

17.8. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente encadernados em ordem de acordo com o exigido no **EDITAL**, ou ainda utilizar outro dispositivo de fixação que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda. Recomenda-se que seja adotada o mesmo procedimento para os documentos referente a proposta de preços.

17.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

17.9.2. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente. E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para apresentação da proposta.

17.9.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

18 – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

18.1 – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, ou representante legal de empresa devidamente autorizado, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão; devendo entregar, na entidade que promove a licitação, o ato de impugnação devidamente assinado pelo representante legal da interessada;

18.2 – Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil;

18.2.1 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

18.3 – Não será aceita impugnação ou recurso por fax e/ou e-mail. Somente em original em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo diretor ou representante legal, das 08:00 às 12:00 horas;

18.4 – Impugnações/recursos ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora do prazo não serão considerados;

18.5 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

18.6 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



18.7 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

18.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

18.9 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

19– ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1 – Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior;

19.1.1 – Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo;

19.2 – A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

20 – FORMA DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

20.1– Os itens deverão ser entregues, impreterivelmente, no prazo de até 05 (cinco) DIAS, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no Setor de Compras **deste município ou local indicado pelo responsável do setor, onde serão conferidos e dados o aceite.**

20.2– Cabe ao fornecedor, a obrigatoriedade em entregar os itens conforme descrição detalhada em edital, devendo qualquer alteração ser previamente comunicada aos responsáveis pelo setor de compras do município

21 – CONTRATAÇÃO

21.1– Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02;

21.2– As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que se sagrarem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial, corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

21.3- A não-regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, definida no art.86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

21.4- Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

21.5- Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;

b) Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

21.6- O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no Anexo I deste Edital.

21.7- A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



22 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

22.1– Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado;

22.2– Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada;

22.3- O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;

22.4- O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

23 – REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

23.1– Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;

24 – SANÇÕES E PENALIDADES

24.1– Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir;

24.2– **ADVERTÊNCIA ESCRITA**, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

24.3- Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

24.4- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

24.5- A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

24.6-. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

24.7-. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



24.8- Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

25 – Rescisão

25.1– A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93;
25.2– O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

26– REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

26.1– O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado;
26.2– Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais.

27 – DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1– A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
27.2– Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada;
27.3– É facultada o pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.
27.4- A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
27.5- A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos;
27.6- A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
27.7- Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
27.8– As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, pessoalmente;
27.9- Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente;
27.10– A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

22 – DOS ANEXOS

22.1 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- I. Anexo 01 – Minuta do Contrato;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Termo Descritivo;
- IV. Modelo de Procuração;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Modelo de Declaração de Enquadramento de ME e EPP
- VII. Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento às Exigências do Edital.
- VIII. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar

Ibipitanga-Ba, 26 de maio de 2021.

Laís Venância Oliveira Paixão Vieira
-Pregoeira-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011-2021-PP
ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO**

Processo Administrativo Nº 056/2021
Pregão Presencial nº 011/2021
Contrato nº 00/0000

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Clériston Andrade, nº 815, Centro, Ibipitanga-BA, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.781.364/0001-06, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Humberto Raimundo Rodrigues de Oliveira**, brasileiro, casado, CPF nº 000000000-00, RG nº 00000000, XXX/XX, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 00000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXXX XX, CEP:00000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto é a aquisição de peças originais ou genuínas e novas para máquinas da frota do município de Ibipitanga, conforme Edital do Pregão Presencial. 011/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução é de **Menor Preço por lote**, em obediência ao Edital do Pregão Presencial Nº 011/2021 e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2021.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



4.2 - O pagamento equivale a aquisição do lote **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 008/2021.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5 – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

4.6 - A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ação: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 00

Ação: 2130 - Manutenção dos Serviços de limpeza Pública
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 00

Ação: 2141 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 00

Ação: 2188 – Manutenção de Rede de Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 00

Ação: 2197 – Manutenção e conservação de estradas e pontes
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 00

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



6.1 – DA CONTRATADA:

6.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega, objeto deste Contrato.

6.1.7- Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

6.1.8- A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

7.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

7.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

8.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irajustáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Presencial n. 011/2021 e adjudicado à Empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Macaúbas , Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL

FORNECEDOR:	
CNPJ:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 011-2021- PP
ENDEREÇO:	DATA DE PUBLICAÇÃO: XX-XX-XX
CIDADE:	ABERTURA DE PROPOSTAS: XX/XX/XXXX
ESTADO:	TELEFONE: (77) 3674-2022

OBJETO: Aquisição de peças originais ou genuínas e novas para máquinas da frota do município de Ibipitanga.

LOTE 01 - PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA HL 740-95, ESCAVADEIRA HIDRAULICA SANY POCAN, TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON						
ITEM	QUANT	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	05	BARRA DE DIREÇÃO	UN			
2.	10	BATERIA DE 70 AMP.	UN			
3.	10	BATERIA DE 100 AMP	UN			
4.	04	BOMBA ALIMENTADORA	PÇ			
5.	08	BOMBA DE FREIO	PÇ			
6.	05	BOMBA HIDRAULICA	PÇ			
7.	02	CILINDRO DE DIREÇÃO	PÇ			
8.	04	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ			
9.	05	COLMÉIA DO RADIADOR	PÇ			
10.	06	COMANDO ROTATIVO	PÇ			
11.	02	COROÁ/PINHÃO	PÇ			
12.	03	CREMALEIRA	PÇ			
13.	08	CUBO DE RODA	PÇ			
14.	04	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ			
15.	03	EIXO PRINCIPAL DA CAIXA DE MARCHA	PÇ			
16.	03	ENGRENAGEM CAIXA DE MARCHA	PÇ			
17.	20	FILTRO DE AR	PÇ			
18.	15	FILTRO DE AR CONDICIONADO	PÇ			
19.	15	FILTRO DIESEL	PÇ			
20.	15	FILTRO DE MOTOR	PÇ			
21.	10	FILTRO HIDRAULICO	PÇ			
22.	10	FILTRO DE TRANSMISSÃO	PÇ			
23.	04	GARFO DE EMBREAGEM	PÇ			
24.	05	HÉLICE DO MOTOR	PÇ			
25.	90	DENTES DA CONCHA	PÇ			
26.	500	PARAFUSO DOS DENTES DA CONCHA	PÇ			
27.	04	MANGA DE EIXO	PÇ			
28.	04	PLATÔ DE EMBREAGEM	PÇ			
29.	04	REDUTOR DE COMANDO FINAL	PÇ			
30.	04	REPARO DA BOMBA D'ÁGUA	PÇ			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



31.	04	BOMBA D'ÁGUA	PÇ			
32.	10	RETENDOR	PÇ			
33.	08	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	PÇ			
34.	05	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	PÇ			
35.	05	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	PÇ			
36.	04	ROLAMENTO DO COMANDO FINAL	PÇ			
37.	05	ROLAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	PÇ			
38.	04	TOMBOR DE FREIO	PÇ			
39.	04	VOLANTE DE MOTOR	PÇ			

VALOR GLOBAL DO LOTE 01:

LOTE 02 - PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR, RETROESCAVADEIRA JCB, RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE						
ITEM	QUANT	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	05	BARRA DE DIREÇÃO	UN			
2.	10	BATERIA DE 100 AMP.	UN			
3.	05	BOMBA ALIMENTADORA	PÇ			
4.	06	BOMBA DE FREIO	PÇ			
5.	05	BOMBA DE TRANFERÊNCIA	PÇ			
6.	05	BOMBA HIDRAULICA	PÇ			
7.	04	CILINDRO DE DIREÇÃO	PÇ			
8.	03	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ			
9.	05	COLMÉIA DE RADIADOR	PÇ			
10.	07	CONJUNTO ROTATIVO	PÇ			
11.	03	CORO/PINHÃO	PÇ			
12.	03	CREMALEIRA	PÇ			
13.	10	CUBO DE RODA	PÇ			
14.	03	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ			
15.	04	EIXO PRINCIPAL DA CAIXA DE MARCHA	PÇ			
16.	04	ENGRENAGEM CAIXA DE MARCHA	PÇ			
17.	10	FILTRO DE AR	PÇ			
18.	10	FILTRO DE TRANSMISSÃO	PÇ			
19.	10	FILTRO HIDRAULICO	PÇ			
20.	20	FILTRO DIESEL	PÇ			
21.	20	PRÉ FILTRO DIESEL	PÇ			
22.	15	FILTRO DE MOTOR	PÇ			
23.	15	FILTRO DE AR CONDICIONADO	PÇ			
24.	04	GARFO DE EMBREAGEM	PÇ			
25.	05	HÉLICE DO MOTOR	PÇ			
26.	05	JOGO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ			
27.	05	JOGO DE EMBUCHAMENTO TRASEIRO	PÇ			
28.	20	JOGO DE DENTES DA CONCHA TRASEIRA (05 PEÇAS)	PÇ			
29.	05	JOGO DE DENTES DA CONCHA DIANTEIRA (10 PEÇAS)	PÇ			
30.	06	MANGA DE EIXO	PÇ			
31.	200	PARAFUSO DOS DENTES DA CONCHA	PÇ			
32.	04	PLATÔ DE EMBREAGEM	PÇ			
33.	04	REDUTOR DE COMANDO FINAL	PÇ			
34.	05	REPARO DA BOMBA D'ÁGUA	PÇ			
35.	04	BOMBA D'ÁGUA	PÇ			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



36.	10	RETENDOR	PÇ			
37.	12	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	PÇ			
38.	05	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	PÇ			
39.	10	ROLAMENTO DO COMANDO FINAL	PÇ			
40.	03	ROLAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	PÇ			
41.	05	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PÇ			
42.	05	TAMPA DO COMBUSTÍVEL	PÇ			
43.	04	VOLANTE DO MOTOR	PÇ			
44.	03	JOGO DE PISTON	PÇ			
45.	03	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	PÇ			
46.	03	JOGO DE BRONZINA FIXA	PÇ			
47.	03	JOGO DE ANÉIS	PÇ			
48.	03	JOGO DE ADMISSÃO	PÇ			
49.	05	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	PÇ			
50.	03	EIXO DO MOTOR	PÇ			
51.	03	PARA-BRISAS	PÇ			

VALOR GLOBAL DO LOTE 02:

LOTE 03 - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, MOTONIVELADORA CASE						
ITEM	QUANT	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.	10	BARRA DE DIREÇÃO	UN			
2.	20	BATERIA DE 100 AMP.	UN			
3.	05	BOMBA ALIMENTADORA	PÇ			
4.	10	BOMBA DE FREIO	PÇ			
5.	05	BOMBA DE TRANFERÊNCIA	PÇ			
6.	05	BOMBA HIDRAULICA	PÇ			
7.	05	CILINDRO DE DIREÇÃO	PÇ			
8.	06	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ			
9.	05	COLMÉIA DE RADIADOR	PÇ			
10.	03	COMANDO HIDRSTÁTICO	PÇ			
11.	06	CONJUNTO ROTATIVO	PÇ			
12.	05	COROA/PINHÃO	PÇ			
13.	05	CREMALEIRA	PÇ			
14.	10	CUBO DE RODA	PÇ			
15.	06	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ			
16.	05	EIXO PRINCIPAL DA CAIXA DE MARCHA	PÇ			
17.	05	ENGRENAGEM CAIXA DE MARCHA	PÇ			
18.	05	ENGRENAGEM DO GIRO CÍRCULO	PÇ			
19.	20	FILTRO DE AR	PÇ			
20.	10	FILTRO HIDRAULICO	PÇ			
21.	10	FILTRO DIESEL	PÇ			
22.	10	PRÉ FILTRO DIESEL	PÇ			
23.	10	FILTRO DE MOTOR	PÇ			
24.	10	FILTRO DE TRANSMISSÃO	PÇ			
25.	03	GARFO DE EMBREAGEM	PÇ			
26.	05	HÉLICE DO MOTOR	PÇ			
27.	05	JOGO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ			
28.	05	JOGO DE EMBUCHAMENTO TRASEIRO	PÇ			
29.	50	LÂMINAS PARA PATROL 13 FUROS	PÇ			
30.	20	LÂMINAS PARA PATROL 15 FUROS	PÇ			



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



31.	05	MANGA DE EIXO	PÇ			
32.	1.500	PARAFUSOS DE LÂMINA	PÇ			
33.	06	PLATO DE EMBREAGEM	PÇ			
34.	05	REDUTOR DE COMANDO FINAL	PÇ			
35.	05	REPARO DA BOMBA D'ÁGUA	PÇ			
36.	10	RETENDOR DA ASTE DA LÂMINA	PÇ			
37.	10	RETENDOR DA ASTE DA DIREÇÃO	PÇ			
38.	12	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	PÇ			
39.	10	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	PÇ			
40.	12	ROLAMENTO COMANDO FINAL	PÇ			
41.	04	ROLAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	PÇ			
42.	20	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PÇ			
43.	10	ROLAMENTO DO TANDER	PÇ			
44.	04	VOLANTE MOTOR	PÇ			
45.	03	PARA-BRISAS	PÇ			
46.	10	CORREIA DO MOTOR	PÇ			

VALOR GLOBAL DO LOTE 03:

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa conta e risco.

Prazo de validade da presente proposta _____ (_____) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações.

Local e Data:

Nome:

Assinatura:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de peças originais ou genuínas e novas para máquinas da frota do município de Ibipitanga.

1.1 - As peças objeto desta licitação deverão ser originais ou genuínas, novas e entregues com a embalagem original.

Peça original - é aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas.

Peça genuína – é aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material.

É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, reconcondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

1.2 Quantitativos

LOTE 01 - PEÇAS PARA PÁ CARREGADEIRA HL 740-95, ESCAVADEIRA HIDRAULICA SANY POCAN, TRATOR AGRÍCOLA MASSEY FERGUSON			
ITEM	QUAN T	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE
40.	05	BARRA DE DIREÇÃO	UN
41.	10	BATERIA DE 70 AMP.	UN
42.	10	BATERIA DE 100 AMP	UN
43.	04	BOMBA ALIMENTADORA	PÇ
44.	08	BOMBA DE FREIO	PÇ
45.	05	BOMBA HIDRAULICA	PÇ
46.	02	CILINDRO DE DIREÇÃO	PÇ
47.	04	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ
48.	05	COLMÉIA DO RADIADOR	PÇ
49.	06	COMANDO ROTATIVO	PÇ
50.	02	COROIA/PINHÃO	PÇ
51.	03	CREMALEIRA	PÇ
52.	08	CUBO DE RODA	PÇ
53.	04	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



54.	03	EIXO PRINCIPAL DA CAIXA DE MARCHA	PÇ
55.	03	ENGRENAGEM CAIXA DE MARCHA	PÇ
56.	20	FILTRO DE AR	PÇ
57.	15	FILTRO DE AR CONDICIONADO	PÇ
58.	15	FILTRO DIESEL	PÇ
59.	15	FILTRO DE MOTOR	PÇ
60.	10	FILTRO HIDRAULICO	PÇ
61.	10	FILTRO DE TRANSMISSÃO	PÇ
62.	04	GARFO DE EMBREAGEM	PÇ
63.	05	HÉLICE DO MOTOR	PÇ
64.	90	DENTES DA CONCHA	PÇ
65.	500	PARAFUSO DOS DENTES DA CONCHA	PÇ
66.	04	MANGA DE EIXO	PÇ
67.	04	PLATÔ DE EMBREAGEM	PÇ
68.	04	REDUTOR DE COMANDO FINAL	PÇ
69.	04	REPARO DA BOMBA D'ÁGUA	PÇ
70.	04	BOMBA D'ÁGUA	PÇ
71.	10	RETENDOR	PÇ
72.	08	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	PÇ
73.	05	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	PÇ
74.	05	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	PÇ
75.	04	ROLAMENTO DO COMANDO FINAL	PÇ
76.	05	ROLAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	PÇ
77.	04	TOMBOR DE FREIO	PÇ
78.	04	VOLANTE DE MOTOR	PÇ

LOTE 02 - PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR, RETROESCAVADEIRA JCB, RETROESCAVADEIRA JOHN DEERE

ITEM	QUANT	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE
52.	05	BARRA DE DIREÇÃO	UN
53.	10	BATERIA DE 100 AMP.	UN
54.	05	BOMBA ALIMENTADORA	PÇ
55.	06	BOMBA DE FREIO	PÇ
56.	05	BOMBA DE TRANFERÊNCIA	PÇ
57.	05	BOMBA HIDRAULICA	PÇ
58.	04	CILINDRO DE DIREÇÃO	PÇ
59.	03	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ
60.	05	COLMÉIA DE RADIADOR	PÇ
61.	07	CONJUNTO ROTATIVO	PÇ
62.	03	CORO/PINHÃO	PÇ
63.	03	CREMALEIRA	PÇ
64.	10	CUBO DE RODA	PÇ
65.	03	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ
66.	04	EIXO PRINCIPAL DA CAIXA DE MARCHA	PÇ
67.	04	ENGRENAGEM CAIXA DE MARCHA	PÇ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



68.	10	FILTRO DE AR	PÇ
69.	10	FILTRO DE TRANSMISSÃO	PÇ
70.	10	FILTRO HIDRAULICO	PÇ
71.	20	FILTRO DIESEL	PÇ
72.	20	PRÉ FILTRO DIESEL	PÇ
73.	15	FILTRO DE MOTOR	PÇ
74.	15	FILTRO DE AR CONDICIONADO	PÇ
75.	04	GARFO DE EMBREAGEM	PÇ
76.	05	HÉLICE DO MOTOR	PÇ
77.	05	JOGO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ
78.	05	JOGO DE EMBUCHAMENTO TRASEIRO	PÇ
79.	20	JOGO DE DENTES DA CONCHA TRASEIRA (05 PEÇAS)	PÇ
80.	05	JOGO DE DENTES DA CONCHA DIANTEIRA (10 PEÇAS)	PÇ
81.	06	MANGA DE EIXO	PÇ
82.	200	PARAFUSO DOS DENTES DA CONCHA	PÇ
83.	04	PLATÔ DE EMBREAGEM	PÇ
84.	04	REDUTOR DE COMANDO FINAL	PÇ
85.	05	REPARO DA BOMBA D'ÁGUA	PÇ
86.	04	BOMBA D'ÁGUA	PÇ
87.	10	RETENDOR	PÇ
88.	12	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	PÇ
89.	05	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	PÇ
90.	10	ROLAMENTO DO COMANDO FINAL	PÇ
91.	03	ROLAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	PÇ
92.	05	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PÇ
93.	05	TAMPA DO COMBUSTÍVEL	PÇ
94.	04	VOLANTE DO MOTOR	PÇ
95.	03	JOGO DE PISTON	PÇ
96.	03	JOGO DE BRONZINA MÓVEL	PÇ
97.	03	JOGO DE BRONZINA FIXA	PÇ
98.	03	JOGO DE ANÉIS	PÇ
99.	03	JOGO DE ADMISSÃO	PÇ
100.	05	JOGO DE JUNTAS DO MOTOR	PÇ
101.	03	EIXO DO MOTOR	PÇ
102.	03	PARA-BRISAS	PÇ

**LOTE 03 - PEÇAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND,
MOTONIVELADORA CASE**

ITEM	QUANT	DESCRIMINAÇÃO	UNIDADE
47.	10	BARRA DE DIREÇÃO	UN
48.	20	BATERIA DE 100 AMP.	UN
49.	05	BOMBA ALIMENTADORA	PÇ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



50.	10	BOMBA DE FREIO	PÇ
51.	05	BOMBA DE TRANFERÊNCIA	PÇ
52.	05	BOMBA HIDRAULICA	PÇ
53.	05	CILINDRO DE DIREÇÃO	PÇ
54.	06	COLAR DE EMBREAGEM	PÇ
55.	05	COLMÉIA DE RADIADOR	PÇ
56.	03	COMANDO HIDRSTÁTICO	PÇ
57.	06	CONJUNTO ROTATIVO	PÇ
58.	05	CORO/PINHÃO	PÇ
59.	05	CREMALEIRA	PÇ
60.	10	CUBO DE RODA	PÇ
61.	06	DISCO DE EMBREAGEM	PÇ
62.	05	EIXO PRINCIPAL DA CAIXA DE MARCHA	PÇ
63.	05	ENGRENAGEM CAIXA DE MARCHA	PÇ
64.	05	ENGRENAGEM DO GIRO CÍRCULO	PÇ
65.	20	FILTRO DE AR	PÇ
66.	10	FILTRO HIDRAULICO	PÇ
67.	10	FILTRO DIESEL	PÇ
68.	10	PRÉ FILTRO DIESEL	PÇ
69.	10	FILTRO DE MOTOR	PÇ
70.	10	FILTRO DE TRANSMISSÃO	PÇ
71.	03	GARFO DE EMBREAGEM	PÇ
72.	05	HÉLICE DO MOTOR	PÇ
73.	05	JOGO DE EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PÇ
74.	05	JOGO DE EMBUCHAMENTO TRASEIRO	PÇ
75.	50	LÂMINAS PARA PATROL 13 FUIROS	PÇ
76.	20	LÂMINAS PARA PATROL 15 FUIROS	PÇ
77.	05	MANGA DE EIXO	PÇ
78.	1.500	PARAFUSOS DE LÂMINA	PÇ
79.	06	PLATO DE EMBREAGEM	PÇ
80.	05	REDUTOR DE COMANDO FINAL	PÇ
81.	05	REPARO DA BOMBA D'ÁGUA	PÇ
82.	10	RETENDOR DA ASTE DA LÂMINA	PÇ
83.	10	RETENDOR DA ASTE DA DIREÇÃO	PÇ
84.	12	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA	PÇ
85.	10	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	PÇ
86.	12	ROLAMENTO COMANDO FINAL	PÇ
87.	04	ROLAMENTO DA CAIXA DE MARCHA	PÇ
88.	20	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PÇ
89.	10	ROLAMENTO DO TANDER	PÇ
90.	04	VOLANTE MOTOR	PÇ
91.	03	PARA-BRISAS	PÇ
92.	10	CORREIA DO MOTOR	PÇ

2. OBJETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



Atender a demanda de aquisição de peças originais ou genuínas e novas para máquinas da frota do município de Ibipitanga.

3. JUSTIFICATIVA

As peças a serem adquiridos são de uso rotineiro na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para manutenção da frota de máquinas da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, visando o bom andamento dos serviços, bem como o devido estado de conservação das máquinas para sua utilização de forma segura.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO

A despesa decorrente da aquisição do objeto do presente certame obteve preços cotados através do site www.bancodeprecos.com.br, conforme relatório de cotação anexo e correrá a conta de dotações do orçamento do exercício de 2021 e terá a seguinte classificação orçamentária:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ação: 2123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 00

Ação: 2130 - Manutenção dos Serviços de limpeza Pública
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 00

Ação: 2141 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 00

Ação: 2188 – Manutenção de Rede de Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 00

Ação: 2197 – Manutenção e conservação de estradas e pontes
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de consumo
Fonte de Recursos: 00

5. PRAZO DE ENTREGA

Os itens deverão ser entregues, impreterivelmente, no prazo de até 05 (cinco) DIAS, contados do recebimento da ordem de fornecimento, no Setor de Compras **deste município ou local indicado pelo responsável do setor, onde serão conferidos e dados o aceite.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



Cabe ao fornecedor, a obrigatoriedade em entregar os itens conforme descrição detalhada em edital, devendo qualquer alteração ser previamente comunicada aos responsáveis pelo setor de compras do município.

6. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nas Cláusulas contratuais;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos itens, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento genérico de licitação e de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, neste Termo de Referência;
- IV. notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.

A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando a CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- II. responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais, objeto deste termo de referência respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros;
- III. executar todos os serviços correspondente às demandas descritas no Termo de Referência.

7. VIGÊNCIA CONTRATUAL

A contratação referente ao fornecimento dos produtos pela contratada estará vigente da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogada com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados por servidores das Secretarias Municipais, conforme designado no Decreto nº 140/2021 de 08 de fevereiro de 2021.

Thiago Rimon Mendes dos Reis
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto nº 103/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	011-2021-PP

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	011-2021-PP

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	011-2021-PP

RAZÃO SOCIAL)___CNPJ n.º___, sediada (endereço completo) **DECLARA** sob as
penas da lei que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o
caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006
_____de _____de_____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	011-2021-PP

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 011-2021-PP
---	-----------------------

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

_____ de _____ de _____

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



PROTOCOLO/ RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2021-TP - PROCESSO Nº 059/2021

Recebi do setor de Licitação através do Presidente da Comissão de Licitação o edital e seus anexos referentes a TOMADA DE PREÇOS nº 002-2021-TP, cujo objeto é a “Contratação de empresa para execução de obras de engenharia para construção da Academia da Saúde de porte intermediário no município de Ibipitanga”, com sessão de abertura para o dia 15 de junho de 2021, as 8:30 horas.

FAVOR PREENCHER DE FORMA LEGÍVEL

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE _____
E-MAIL: _____
DATA DE RECEBIMENTO: _____

ASSINATURA E CARIMBO DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ibipitanga -BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrida no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

CIENTE:...../...../2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
IBIPITANGA

Processo Administrativo Nº 059/2021

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS nº. 002-2021-TP

SÍNTESE DO OBJETO

“Contratação de empresa para execução de obras de engenharia para construção da Academia da Saúde de porte intermediário no município de Ibipitanga”

2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



INFORMAÇÕES GERAIS

1. Modalidade Licitatória: TOMADA DE PREÇOS Nº. 002-2021-TP

2. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais diplomas legislativos, no que for pertinente.

3. Unidade Interessada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4. Tipo de Licitação

MENOR PREÇO: **GLOBAL**

5. Objeto

“Contratação de empresa para execução de obras de engenharia para construção da Academia da Saúde de porte intermediário no município de Ibipitanga”

6. Data, horário e local para recebimento dos documentos relativos à habilitação, proposta de preço e abertura dos envelopes.

Data: 15 de junho de 2021 as 8:30 horas

Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de IBIPITANGA

7. O Prazo de execução 06 (seis) meses a partir da ordem de serviço.

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – MINUTA DO CONTRATO

9. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital.

Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com a Presidente ou demais membros da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, em endereço e telefone constante no rodapé da página, das 08:00 às 12:00 horas.

LAIS VENÂNCIA OLIVEIRA PAIXÃO VIEIRA
PRESIDENTE DA CPL

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

10.2. Não poderão participar da presente licitação, empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



10.3. Não será permitida a participação de empresa na forma de consórcio.

10.4. Não poderá participar, ainda, desta licitação ou da execução direta ou indiretamente:

10.5.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

10.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, exceção feita ao que contemplado pelo § 1º do art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.5.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

10.5.4. Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

10.6. Cada empresa apresentará 01 (uma) só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

10.7. É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de 01 (uma) empresa.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A participação nesta licitação implica na aceitação, integral e irrevogável pelos licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação ao preâmbulo contida bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

11.2. Não poderão participar da presente licitação empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigentes, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA – BA.

11.3. Para quaisquer esclarecimentos referentes a presente licitação, os licitantes deverão dirigir-se à sede da Prefeitura Municipal de Ibipitanga - BA, localizada na Avenida Clériston Andrade, 815 - Centro, Ibipitanga – BA, das 8:00 às 12:00 horas, no setor de licitação.

11.4. Os licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder à verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:

11.4.1. A planilha orçamentária fornecida não poderá ter os seus quantitativos alterados sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Ibipitanga;

11.4.2. Todas as dúvidas somente deverão comunicadas por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibipitanga, no endereço constante do preâmbulo deste Edital;

11.4.3. A Comissão Permanente de Licitação responderá as dúvidas suscitadas, por escrito, no que diz respeito ao presente edital.

11.4.4. A não apresentação de dúvidas, até 5 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da Licitação, os erros e/ou omissões porventura observados não sendo aceitas em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas. Inclusive quanto aos quantitativos, projetos, etc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



11.4.5. A não comunicação no prazo acima estabelecido; implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

11.5. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

12. VISITA TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1 – A visita técnica aos locais da execução dos serviços deverá ser realizada até um dia anterior a data da realização do certame, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Clériston Andrade, 815 – centro – Ibipitanga-Ba, no horário de 08:30 às 12:00h.

12.1.1 – A visita técnica deverá ser feita por Responsável técnico da Empresa, que será credenciado para o ato.

12.1.2 – Para o ato de credenciamento para a **Visita Técnica** serão indispensáveis os seguintes documentos:

12.1.2.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social; (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original)

12.1.2.2 – Cartão de CNPJ;

12.1.2.3 – documento pessoal (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original)

12.1.3 – O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para representar a empresa (cópia autenticada ou cópia simples acompanhado do original) ou por carta de apresentação em original com carimbo do CNPJ da empresa, além daqueles constantes nos itens **12.1.2.1, 12.1.2.2 e 12.1.2.3.**

12.1.4 – O credenciamento para a **Visita Técnica** independe daquele para a sessão pública de abertura e julgamento do ato licitatório;

12.1.5 – A visita técnica será realizada será efetuada em companhia do Engenheiro Civil deste município, para avaliar e tomar conhecimento das condições dos serviços.

12.1.6 – O Atestado de visita técnica poder ser substituído por declaração firmada pelo licitante que tem conhecimento de todas as informações e das condições dos locais que serão executados os serviços objeto desta licitação.

13. CREDENCIAMENTO

13.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.2. Tratando-se de representante legal: cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original que pode ser autenticada pelo Presidente ou membros da equipe de apoio de:

a) Cartão de CNPJ

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

c) Documento pessoal

d) Declaração de ME ou EPP

13.3. Tratando-se de procurador: apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

13.3.1. Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada:

a) Cartão de CNPJ. (cópia simples)

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado. (cópia autenticada)

c) Documento pessoal do sócio signatário do instrumento. (cópia autenticada)

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



d) Documento pessoal do procurador. (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original)

e) Declaração de ME ou EPP

13.4. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

13.5. Declaração de Conhecimento e Atendimento às exigências de Edital e Declaração de Desimpedimento de Licitar (VI e VII deste edital).

13.6. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar o Presidente:

13.6.1. Os envelopes de Habilitação (envelope A)

13.6.2. Os documentos de Proposta de Preço (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

13.7. Iniciada a sessão pública da TOMADA DE PREÇOS, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

14. HABILITAÇÃO - ENVELOPE A

14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope A – **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples legível acompanhada do original para ser autenticada pelo Presidente ou membros da Comissão de Licitação, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, por meio impresso, o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Presidente da Comissão de Licitação, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

TOMADA DE PREÇOS nº. 002-2021-TP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxx Xxxxx Xxx

ENVELOPE A – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURIDICA

14.2.1. Prova de registro Comercial no caso de firma individual;

14.2.3. Prova de registro do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor em se tratando de sociedades comerciais, acompanhada da comprovação da eleição dos seus administradores, no caso de sociedade por ações;

14.2.4. Cédula de identidade original do preposto ou outro documento de identificação com foto.

14.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;

14.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

14.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, (CNT e CNDA), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação - CRS.

14.3.4. Certidão trabalhista, emitida com base no art. 642-A da Constituição das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e na Resolução nº 1470 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

14.3.5. No caso de certidões fornecidas com o título positiva com efeito negativo, deverá a empresa juntar os comprovantes das três parcelas últimas de pagamentos do referido débito,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



portanto, anteriores ao mês de abertura das propostas, a fim de comprovar o cumprimento de suas obrigações fiscais;

14.3.6. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar também, declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, que esta deve conter chancela autorizatória da JUCEB.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na em lei.

14.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.4.1. Certidão de Registro e Quitação do Licitante e de seus responsáveis técnicos para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com prazo de vencimento até a data da Licitação e/ou posterior.

14.4.1.1. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do CREA do estado de origem, ficando a Licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA – BA, antes da assinatura do contrato.

14.4.2. Atestado de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante ou de qualquer responsável técnico de nível superior pertencente ao seu quadro, juntamente com a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a experiência na execução/participação de serviços equivalentes ou semelhantes aos licitados.

14.4.3. VINCULAÇÃO AO QUADRO TÉCNICO-PROFISSIONAL: A comprovação de a licitante possuir no seu quadro, na data de apresentação da proposta, equipe de profissionais detentores de atestado(s) ou certidão (ões), deverá ser através de um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho (CTPS);
- b) Certidão de Quitação de Pessoa Jurídica junto CREA;
- c) Contrato Social;

14.4.4. CAPACIDADE TÉCNICA – EQUIPE MÍNIMA: Relação nominal e completa dos componentes da equipe técnica indicada para execução do objeto desta licitação, com respectiva indicação de função. Está relação será acompanhada:

- a) Dos respectivos currículos profissionais devidamente assinados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



- b) De Termo de Compromisso (com reconhecimento de firma por catório ou oficial de registro competente) de cada componente autorizando a indicação de seu nome para a composição do quadro técnico, no caso do objeto contratual vier a ser adjudicado. O referido documento é dispensado para o caso de sócios que detenham poder de administração.

14.5. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

14.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do exercício exigível em Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório. Deverá ser apresentado o Balanço transcrito do Livro Diário.

14.5.1.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar em dia com o Conselho Regional de Contabilidade e assinados por Contador habilitado junto ao CRC (Conselho Regional de Contabilidade) de sua região, devidamente registrado por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

14.5.1.2. Serão considerados aceitos na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis das Sociedades Anônimas (Lei Federal nº 6.404/76):

- a) Publicados em Diário Oficial; ou
- b) Jornal de Grande Circulação; ou
- c) Cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.5.1.3. Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

14.5.1.4. No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

14.5.2. Certidões negativas de falência e concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não serão aceitas Certidões com mais de 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva pesquisa do Cartório em relação à data da realização desta licitação, apenas consideradas para esse fim, aquelas que não têm prazo de validade próprio.

14.5.3. Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, com data recente, de que não está declarada inidônea ou suspensa, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei 8.666/93, e que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal.

14.5.4. Certidão Simplificada que comprovante o Capital Social integralizado em moeda corrente ou bens patrimoniais, com valor mínimo de **R\$ 14.117,80 (quatorze mil cento e dezessete reais e oitenta centavos)**, avaliados mediante Certidão da Junta Comercial referente ao

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



Arquivamento do Estatuto ou Contrato da Sociedade, ou suas correspondentes alterações, em conformidade com o artigo 31, § 3º da Lei 8.666/93.

Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,50$
Índice de Endividamento Geral $\leq 0,7$
Demonstrativo dos cálculos para obtenção dos índices conforme estabelecidos acima, como requisitos para participação:

Índice de liquidez decorrente

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Endividamento Geral

$$EG = \frac{PC+ELP}{AT}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

AT = Ativo Total

ELP = Exigível a Longo Prazo

14.6. Apresentar Atestado de visita, afirmando que a empresa licitante visitou e conheceu as peculiaridades da prestação dos serviços objetos do certame ou declaração conforme item 12.1.6 deste Edital.

15. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE B

15.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificada, por etiqueta impressa, como Proposta de Preços, endereçada ao Presidente da Comissão de Licitação, conforme modelo abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

TOMADA DE PREÇOS nº. 002-2021-TP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Xxxxx Xxxxx Xxxxx

ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇO

15.2. Só serão aceitas propostas emitida em via impressa ou datilografada, redigida com clareza, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, rubricada todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.

15.3. Prazo de execução das obras/serviços, em algarismos e por extenso;

15.4. Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados do dia de realização da licitação.

15.5. Planilha de Quantidades e de Custos elaborada a partir da aplicação dos preços unitários obtidos nas composições de custo unitário, mencionados neste edital e nos quantitativos volumétricos;

15.6. Apresentação de Cronograma Físico-Financeiro, detalhado, em parcelas mensais, contendo barras, percentuais e desembolso, com valores horizontais e verticais, simples e acumulados, totalizado horizontalmente por etapa de serviços, ficando reservado a

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



PREFEITURA o direito de proceder às alterações que julgar convenientes no decorrer da execução das obras/serviços;

15.7. Composição detalhada dos preços unitários e do BDI utilizados na composição dos preços unitários;

15.8. Propostas serão desclassificadas:

- 15.8.1. Quando não atender às exigências do ato convocatório da Licitação;
- 15.8.2. Cujo valor seja superior aos praticados no mercado, ou com valor inexequível;
- 15.8.3. Conter emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.
- 15.8.4. Conter preços irrisórios ou deixar de conter valores de itens, sub-totais nas planilhas.
- 15.8.5. Não expressar os valores totais e total global por extenso.

15.9. Os preços globais deverão estar já incluídos as despesas com frete, impostos taxas de qualquer natureza e outros que direta e indiretamente impliquem ou venham implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

15.10. Os preços propostos serão expressos em moeda corrente nacional, vedado critérios estatísticos ou variação em relação a preços de referências.

15.11. Quaisquer serviços auxiliares ou provisórios necessários à execução dos itens constantes da planilha orçamentária fornecida pela PREFEITURA ou de itens de serviços que venham a ser aditados, mesmo que não mencionados explicitamente, serão considerados incluídos nos preços unitários correspondentes.

15.12. Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras ou serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas no Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, assim como o item 1.2.3 do Termo de Referência do Decreto Estadual nº 4.832/95, sendo:

15.12.1. No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondente;

15.12.2. Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor total dos mesmos acrescido ou suprimido do valor global contratado;

16. CAUÇÃO GARANTIA

16.1. No ato da assinatura do contrato, a contratada efetuará garantia, nos moldes do artigo 56, § 1º e 2º da Lei de Licitações, no percentual máximo de 5% do valor do contrato.

16.2. Em conformidade com a legislação se o licitante vier a ser penalizado as multas e penalidades poderão, à critério da Administração, ser deduzidas do valor caucionado, assegurado ao mesmo o direito de defesa.

17. PRAZO

17.1. O prazo máximo para a execução das obras/serviços objeto deste Edital é de até 06 (SEIS) meses, iniciar-se a contagem de imediato após a data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.

17.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



17.3. As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

18.2. Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo.

18.3. Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização da PREFEITURA e um carro a disposição da Fiscalização durante o decorrer da obra.

18.4. Retenção de ISS no local da obra.

18.5. Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

18.6. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.

18.7. Matricular os serviços no INSS (CEI) até 8 dias após o recebimento da Ordem de Serviços e entregar a PREFEITURA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

18.8. Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.

18.9. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

18.10. Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos, dias santos e feriados, inclusive as de iluminação.

18.11. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

18.12. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

18.13. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.

18.14. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da PREFEITURA e a legislação pertinente.

18.15. Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

18.16. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

18.17. Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

18.18. Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização da PREFEITURA, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

18.19. Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

18.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

18.21. Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

18.22. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.

18.23. Executar os serviços objeto do contrato pelo regime de empreitada por preço global.

19. PENALIDADES

19.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:

19.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, ou não complementar a garantia, se for o caso, durante a execução do contrato;

19.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma;

19.1.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

19.2. As multas estabelecidas nos sub-ítems 19.1.2 e 19.1.3 serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam, ou de outros créditos relativos ao Contrato.

19.3. Além do procedimento previsto no item anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante reversão total ou parcial das garantias prestadas, em favor da Prefeitura, ou através de ação judicial em processo de execução.

19.4. Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do Contrato que lhe tiverem sido concedidos pela PREFEITURA, a Contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações antes assumidas, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



20. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento do valor global contratado será efetuado da seguinte forma: conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de aprovação das respectivas faturas pela Fiscalização da PREFEITURA. As faturas serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

20.2. O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas.

20.3. Dos pagamentos realizados, serão retidos na fonte o INSS, o IR (Imposto de Renda), e o ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza).

20.4. O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação da obra.

20.5. Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

21. PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

21.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

21.2. O processamento e julgamento da licitação obedecerão às disposições dos Artigos 43, 44, 45, e 48 da Lei Federal nº 8.666/93, ou seja:

21.2.1. Devolução dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

21.2.2. Abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

21.2.3. Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital e desclassificação daquelas desconformes ou incompatíveis;

21.3. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do Edital;

21.4. Deliberação da PREFEITURA quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

21.5. A abertura dos envelopes será realizada em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

21.6. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

21.7. É facultado à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.8. Ultrapassada a fase de HABILITAÇÃO dos licitantes e abertas as PROPOSTAS DE PREÇOS, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

21.9. Após a fase de HABILITAÇÃO, não cabe desistência de PROPOSTA DE PREÇOS, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

21.10. A análise da Comissão a respeito dos elementos de cada envelope será efetuada, a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada da Comissão, sendo neste caso, determinado o dia e a hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão.

21.11. Ao final de cada reunião, os membros da Comissão, assim como os licitantes, rubricarão os envelopes lacrados que ficarão sob a guarda da citada Comissão. Ao início da outra reunião, se for o caso, será verificada a inviolabilidade dos envelopes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



21.12. Para o licitante, cujo representante não comparecer a outra(s) reunião(ões) que porventura venha(m) a ser marcada(s) pela Comissão, a sua ausência implicará em concordância com as decisões que venham a ser tomadas, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, o direito de impugnação ou recurso. Conseqüentemente, a reunião ocorrerá normalmente com a abertura dos envelopes restantes.

21.13. Será considerada vencedora a PROPOSTA DE PREÇOS do licitante que, habilitado na forma estabelecida neste Edital, proponha o menor PREÇO GLOBAL os demais licitantes habilitados serão classificados em ordem crescente do multiplicador proposto.

21.14. Ocorrendo a hipótese de mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS com preços de igual valor global; após observado o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação será decidida por sorteio, em ato público.

21.15. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital ou que propuserem um valor superior ao valor base da administração, superior ao estabelecido neste Edital, assim como aquelas em que o referido multiplicador não seja único para todos os valores propostos.

21.16. Serão desclassificadas as propostas que contenham ofertas de vantagens não previstas ou oferecimento de reduções, não assistindo ao licitante direito a qualquer indenização.

21.17. Serão desclassificadas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem a uma única especificação dos serviços.

21.18. Serão desclassificadas as propostas com preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, nos termos previstos no Parágrafo 3º do Artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, ou consideradas inexeqüíveis, na forma prevista no parágrafo 1º, do Artigo 48 da retrocitada Lei.

21.19. A presente licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que assista aos licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

21.20. Até a assinatura do Contrato, poderá a autoridade desclassificar licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.21. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, A PREFEITURA poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ocasionaram a inabilitação ou desclassificação, respectivamente.

22. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. A licitante que desejar impugnar o edital deve fazer com pelo menos 2 (dois) dias úteis de antecedência da data de abertura dos envelopes de habilitação protocolando na prefeitura. O cidadão que desejar impugnar deve fazê-lo, com no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes da ata de abertura dos envelopes de habilitação, sempre protocolando na prefeitura.

22.2. Os pedidos deverão sempre ser formulados, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, sempre protocolando no setor de licitação das 08:00 às 12:00 horas.

22.3. A apresentação de Propostas implica a concordância por parte da proponente com todos os termos e condições deste Edital.

22.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

22.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) para recorrer da decisão do Presidente da Comissão de Licitação importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



22.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Presidente da Comissão de Licitação.

23. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1. Não havendo manifestação pela interposição de recurso, o Presidente da Comissão de Licitação adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

23.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

23.3. A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

24. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

24.1. O Município se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

25. CONTRATAÇÃO

25.1. O licitante vencedor assinará o Contrato com a PREFEITURA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data de homologação desta licitação, admitida a prorrogação deste prazo a critério da PREFEITURA.

25.2. O licitante vencedor que deixar de comparecer para assinatura do Contrato, no prazo máximo de 2 (dois) dias a contar de sua convocação, perderá o direito à contratação de conformidade com a lei, sem prejuízo das sanções previstas na legislação que rege esta licitação e na Cláusula 19 deste Edital. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA.

25.3. Na ocorrência do estabelecido no item anterior, poderá a PREFEITURA convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente das conseqüências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.4. No ato da assinatura do contrato, a contratada efetuará garantia, nos moldes do artigo 56, § 1º e 2º da Lei de Licitações, no percentual máximo de 5% do valor de sua proposta.

26. FISCALIZAÇÃO

26.1. A Prefeitura Municipal de Ibipitanga - BA exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

26.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.

26.3. Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela PREFEITURA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

26.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

26.5. Compete especificamente à Fiscalização:

26.5.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços, no

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

26.5.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula 17 do presente Edital;

26.5.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

26.5.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

26.5.5. Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;

26.5.6. Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;

26.5.7. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

26.5.8. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

26.5.9. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

26.5.10. Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;

26.5.11. Transmitir, por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

26.5.12. Relatar oportunamente a PREFEITURA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

26.5.13. Dar a PREFEITURA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

26.6. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério da PREFEITURA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

26.7. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização da PREFEITURA, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

26.8. Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à Fiscalização:

26.8.1. Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;

26.8.2. Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;

26.8.3. Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;

26.8.4. Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;

26.8.5. Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;

26.8.6. Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;

26.8.7. Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.

26.8.8. Reserva-se a PREFEITURA o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

26. RESCISÃO

26.1. No caso de rescisão contratual, serão observadas as disposições previstas nos artigos 77 a 79, da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências nela estabelecidas.

27. RECEBIMENTO DA OBRA

27.1. Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

27.2. São documentos necessários para o recebimento provisório da obra:

A. Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND referente à obra;

B. Certificado de Regularidade de Situação/CRS junto ao FGTS;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



C. Certidão de Quitação com o ISS;

27.3. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada de que a obras/serviços estão concluídos.

27.4. Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada pelo Diretor Técnico da PREFEITURA.

27.5. O "RECEBIMENTO DEFINITIVO" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

Fica estabelecido que a Contratada não transferirá no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subempreitadas de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas a PREFEITURA para autorização.

Este Edital, a proposta do licitante vencedor, o Parecer da Comissão Julgadora e todos os elementos que serviram de base à licitação, serão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

27.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Seabra, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

27.7. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Presidente ou membros da Comissão de Licitação.

27.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente da Comissão de Licitação, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, no que for pertinente.

27.9. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Minuta do Contrato;
- II. Planilha Orçamentaria;
- III. Modelo de Cronograma Físico-Financeiro;
- IV. Modelo de Procuração;
- V. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- VI. Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;
- VII. Modelo de Declaração de Atendimento as Exigências do Edital;
- VIII. Modelo de Declaração de Idoneidade;
- IX. Memorial Descritivo
- IX. Plantas
- X. Outros

Ibipitanga-Ba- BA, 25 de maio de 2021.

Lais Venancia Oliveira Paixão Vieira
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
IBIPITANGA

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002-2021-TP

ANEXOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

Processo Administrativo Nº 059/2021
TOMADA DE PREÇOS nº 002-2021-TP
Contrato nº 0xx/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Cleriston Andrade, nº 815 – Centro – Ibipitanga/BA. Inscrita no CNPJ sob Nº. xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **Xxxxx XXXXX XXXXX**, portador da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CNPJ sob o nº 000.000.000-00, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a “Contratação de empresa para execução de obras de engenharia para construção da Academia da Saúde de porte intermediário no município de Ibipitanga”, nos termos definidos na planilha orçamentaria deste edital, de acordo com o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº. 002 -2021-TP e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços aludidos na Cláusula anterior serão executados dentro dos prazos estabelecidos em Lei, quando for o caso ou nas datas especificadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RELAÇÃO JURIDICA DO CONTRATADO

3.1 - A prestação dos serviços ora contratados não implica vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre o CONTRATANTE E o CONTRATADO.

Parágrafo Único - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O preço dos serviços será de R\$ _____ (extenso).

4.1. O pagamento do valor global contratado será efetuado da seguinte forma: conforme Boletim de Medição e Cronograma Físico-Financeiro aprovado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data de aprovação das respectivas faturas pela Fiscalização da PREFEITURA, no Departamento de Contrato e Departamento de Convênios. As faturas serão aprovadas ou rejeitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua apresentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



4.2. O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, ou falta de apresentação de documentos citados.

4.3. O pagamento da última parcela somente será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO e entrega/aceitação da obra.

4.4. Os pagamentos de serviços resultantes de modificações, previamente autorizadas por escrito pela PREFEITURA, serão processados em separado.

4.5. Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da PREFEITURA, bem como cópia das guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS.

4.6. Nenhum pagamento isentará a Contratada de suas responsabilidades, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.7. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5. CONTRATADO

5.1. Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.

5.2. Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo.

5.3. Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização da PREFEITURA e um carro a disposição da Fiscalização durante o decorrer da obra.

5.4. Retenção de ISS no local da obra.

5.5. Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

5.6. Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.

5.7. Matricular os serviços no INSS (CEI) até 8 dias após o recebimento da Ordem de Serviços e entregar a PREFEITURA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.

5.8. Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.

5.9. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

5.10. Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos, dias santos e feriados, inclusive as de iluminação.

5.11. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.

5.12. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



5.13. Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.

5.14. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e das concessionárias de serviços públicos, assim como as determinações da PREFEITURA e a legislação pertinente.

5.15. Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.

5.16. Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

5.17. Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assumam perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

5.18. Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização da PREFEITURA, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

5.19. Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

5.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

5.21. Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

5.22. Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.

5.23. Executar os serviços objeto do contrato pelo regime de empreitada por preço global.

5.24. No ato da assinatura do contrato, a contratada efetuará garantia, nos moldes do artigo 56, § 1º e 2º da Lei de Licitações, no percentual máximo de 5% do valor do contrato.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

6.1. O prazo máximo para a execução das obras/serviços objeto deste Contrato é de até 06 (seis) meses, iniciar-se a contagem de imediato após a data de assinatura da Ordem de Serviço expedida pela PREFEITURA.

6.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57 § 1º incisos I a VI da Lei Federal nº 8.666/93.

6.3. As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes da execução do serviço licitado com base no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002-2021-TP correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Unidade: 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 1071 – Estruturação das Unidades de Atenção Básica em Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – obras e instalações

Fontes de Recursos: 14

Ação: 1071 – Estruturação das Unidades de Atenção Básica em Saúde

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 – obras e instalações

Fontes de Recursos: 02

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. - Os valores estipulados na Cláusula Quarta não serão reajustados, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos e normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO

A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes da CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

9.1. A Prefeitura Municipal De IBIPITANGA - BA exercerá a fiscalização das obras/serviços através de Equipe de Fiscalização ou Técnico especialmente designado para este fim, sem reduzir nem excluir a responsabilidade da Contratada.

9.2. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras/serviços em questão e seus complementos.

9.3. Independentemente da Equipe de Fiscalização ou Técnico designado para fiscalização das obras/serviços, poderão ser contratados pela PREFEITURA técnicos ou firmas especializadas para apoio da mesma, embora a ela subordinados.

9.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PREFEITURA, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, sendo que na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes.

9.5. Compete especificamente à Fiscalização:

9.5.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços, no prazo de 02 (dois) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço;

9.5.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido na Cláusula Quarta do presente Contrato;

9.5.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

9.5.4. Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



prazo para sua retirada da obra;

- 9.5.5.** Exigir a imediata substituição de técnicos, mestres ou operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- 9.5.6.** Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- 9.5.7.** Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;
- 9.5.8.** Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- 9.5.9.** Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- 9.5.10.** Promover, com presença da Contratada, as medições dos serviços executados;
- 9.5.11.** Transmitir, por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- 9.5.12.** Relatar oportunamente a PREFEITURA, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- 9.5.13.** Dar a PREFEITURA imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.
- 9.6.** A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução das obras/serviços, somente será admitida, a critério da PREFEITURA, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.
- 9.7.** Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização da PREFEITURA, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.
- 9.8.** Com relação ao "Diário de Ocorrências", compete à Fiscalização:
- 9.8.1.** Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pela Contratada;
- 9.8.2.** Registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
- 9.8.3.** Fazer observações cabíveis decorrentes dos registros da Contratada no referido diário;
- 9.8.4.** Dar solução às consultas feitas pela Contratada, quando dirigidas à Fiscalização;
- 9.8.5.** Registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da Contratada, seus prepostos e sua equipe;
- 9.8.6.** Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas da ABNT;
- 9.8.7.** Anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
- 9.8.8.** Reserva-se a PREFEITURA o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

Parágrafo Primeiro – Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficando de logo estipuladas:

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da proposta, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, ou não complementar a garantia, se for o caso, durante a execução do contrato;

10.1.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma;

10.1.3. Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da etapa não cumprida do cronograma, por cada dia de atraso subsequente ao trigésimo.

10.2. As multas estabelecidas nos subitens 10.1.2 e 10.1.3 serão deduzidas dos pagamentos das etapas a que correspondam ou de outros créditos relativos ao Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



10.3. Além do procedimento previsto no item anterior, as importâncias devidas pela Contratada poderão ser objeto de cobrança, mediante reversão total ou parcial das garantias prestadas, em favor da Prefeitura, ou através de ação judicial em processo de execução.

10.4. Esgotados todos os prazos de entrega do objeto do Contrato que lhe tiverem sido concedidos pela PREFEITURA, a Contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações, enquanto não cumprir as obrigações antes assumidas, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas na Cláusula Nona.

Parágrafo Único – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

13.1 - Fica o contratado obrigado a assumir a prestação de serviços durante toda a execução do contrato, cuja habilitação e qualificação estão citadas no Contrato Social da empresa, conforme art. 55, Inciso XIII da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DAS OBRAS

14.1 - Os recebimentos "PROVISÓRIO" e "DEFINITIVO" das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido nos Artigos 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. São documentos necessários para o recebimento provisório da obra:

- A. Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND referente à obra;
- B. Certificado de Regularidade de Situação/CRS junto ao FGTS;
- C. Certidão de Quitação com o ISS;

14.3. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO será efetuado pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, no prazo de até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada de que a obras/serviços estão concluídos.

14.4. Efetuado o RECEBIMENTO PROVISÓRIO, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, se for o caso, quando então será procedido o RECEBIMENTO DEFINITIVO mediante termo circunstanciado, elaborado por comissão designada pelo Diretor Técnico da PREFEITURA.

14.5. O "RECEBIMENTO DEFINITIVO" não isentará a Contratada das responsabilidades previstas nos Artigos 1.101 e 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Seabra, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF nº _____

CPF nº _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTARIA

**AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA**

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	002-2021-TP

Objeto: “Contratação de empresa para execução de obras de engenharia para construção da Academia da Saúde de porte intermediário no município de Ibipitanga”.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

A execução do serviço licitado será no Município de IBIPITANGA, Estado da Bahia, de acordo com as solicitações da contratante, dentro do prazo contratual, na forma do cronograma estabelecido.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO III

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	002-2021-TP

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA

Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	002-2021-TP

Outorgante

Razão Social: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

CNPJ: 00.000.000/0000-00

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Nome do Sócio (que assinará a procuração): Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxxxx

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 000000000/000 Órgão Expedidor: XXX/XX

Outorgado

Nome: Xxxxxx Xxxxxx Xxxxxx

Qualificação: *nacionalidade, estado civil e profissão.*

CPF: 000.000.000-00

DI/RG: 000000000-00 Órgão Expedidor: XXX/XX

Endereço: Xxx Xxxxx Xxxxxx, 000, Bairro. Cidade/Estado. CEP: 00.000-000

Telefone: (00) 0000-0000

E-mail: xxxxxxxx@xxxxx.com.br

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Outorgado(a), como nosso mandatário, a quem conferimos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, atribuindo-lhe poderes para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos necessários ao desempenho dos poderes que lhe são conferidos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	002-2021-TP

A (nome da empresa) CNPJ, nº....., com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	002-2021-TP

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	002-2021-TP

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____,
sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou
procurador) Sr. _____, CPF _____ **DECLARA** para
fins de cumprimento que **atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do
Edital.**

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Modalidade de Licitação	Número
TOMADA DE PREÇOS	002-2021-TP

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO IX
MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPITANGA
Av. Clériston Andrade, 815 – Centro
CEP 46.540-000 – Ibipitanga – Bahia
CNPJ Nº. 13.781.364/0001-06
Telefax: (77) 3674-2202



ANEXO X – Plantas

(EM ANEXO)